

Processo: TC 044.058/2012-8
Natureza: Representação
Entidade: Universidade Federal da Paraíba

DESPACHO DO ASSESSOR*

1. Transcorrido o prazo para atendimento da diligência objeto do Ofício 1117/2013-TCU/SECEX-PB, constante à peça 171 (AR peça 173), sem que a Universidade Federal da Paraíba tenha se manifestado; reitere-se o mencionado expediente, alertando mais uma vez ao responsável de que, consoante o art. 58, inciso IV, da Lei n.º 8.443/92, o não atendimento à diligência, no prazo fixado, sem causa justificada, autoriza a aplicação de multa.

SECEX-PB, 23/10/2013.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO GERMANO LIMA ROCHA
Assessor

* Parecer proferido com base na Delegação de Competência do Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 6/2013, de 18/2/2013, publicada no BT CU nº 7, de 4/3/2013.